

	<b>Processo Nº 000903/2025</b>
	<b>Pregão Eletrônico 000001/2026</b>
	<b>Termo nº 006/2026</b>
	<p><b>DUARTE DENTAL LTDA 65.122.590/0001-70</b>  Rua PRIMEIRO DE JANEIRO, 35, Sala 22 - Centro - Timóteo - MG - Brasil - CEP: 35180032, Telefone (31) 3848-3848, joaquimduarte2312@gmail.com  <b>Representante Legal:</b> Maria Ilda Duarte</p> <p>Validade: 12 (doze) meses</p> <p>Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:</p>

<i>Lote</i>	<b>1 - Lote 1</b>
-------------	-------------------

<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
<b>1</b>	<b>00004006 - ABRIDOR DE BOCA TIPO ABRITEC</b> material silicone atóxico e pigmento. possui orifício central para fio dental. validade 5 anos. autoclavável à 135°C. indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológico. dimensões aproximadas tamanho adulto 40 x 30 x 20 mm. dimensões aproximadas tamanho infantil 30 x 25 x 18 mm.	unidade	CONFORT	10,	R\$ 7,54	R\$ 75,40

Total Lote:

**R\$ 75,40**

<i>Lote</i>	<b>2 - Lote 2</b>
-------------	-------------------

<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
<b>2</b>	<b>00027961 - ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE</b> Sistema adesivo de frasco único contendo 6g, fotopolimerizável, para ser aplicado em esmalte e dentina. Composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, copolímero de ácido acrílico e ácido	unidade	FGM	60,	R\$ 37,70	R\$ 2.262,00

itacônico. Frasco com 6g de adesivo.  
marca  
de referência 3 m ou similar.

Total Lote:

R\$ 2.262,00

Lote 14 - Lote 14						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
14	<b>0000839 - ALGODÃO HIDROFILO</b> não estéril. 100% puro algodão macio e extra-absorvente. cor branco. peso 500g. dermatologicamente testado. marca de referência delicato ou similar	rolo	NATY	30,	R\$ 21,95	R\$ 658,50

Total Lote:

R\$ 658,50

Lote 20 - Lote 20						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
20	<b>00027967 - BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL</b> pacote com 100 un. confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). branco. sem adesivo. alto potencial de absorção. dimensões 30 x 40 cm. marca de referência ss plus ou similar.	pacote	SS PLUS	100,	R\$ 16,78	R\$ 1.678,00

Total Lote:

R\$ 1.678,00

Lote 22 - Lote 22						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
22	<b>00027969 - BICARBONATO DE SÓDIO INDICADO PARA PROFILAXIA ORAL E REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA</b> granulometria ultra fina. validade 2 anos. embalagem com 15 sachês de 40g cada.	caixa	MAQUIRA	10,	R\$ 36,95	R\$ 369,50

Total Lote:

R\$ 369,50

Lote 42 - Lote 42						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
42	<b>00027988 - BROCA AR 3113F</b> ponta diamantada em aço inoxidável para alta rotação	unidade	MICRO-DONT	50,	R\$ 2,40	R\$ 120,00

Total Lote:

R\$ 120,00

Lote 45 - Lote 45						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
45	<b>00015455 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO - Nº 2</b>	unidade	DENTSPLY	60,	R\$ 5,80	R\$ 348,00

BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ CON-  
TRA ÂNGULO - Nº 2

Total Lote:

R\$ 348,00

Lote		46 - Lote 46				
Número	Item	Unidade	Marca/Mo- delo	Quan- ti- dade	Unitário	Total
46	<b>00015456 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO - Nº 3</b> BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO - Nº 3	unidade	DENTSPLY	60,	R\$ 5,70	R\$ 342,00
Total Lote:						<b>R\$ 342,00</b>

Lote		47 - Lote 47				
Número	Item	Unidade	Marca/Mo- delo	Quan- ti- dade	Unitário	Total
47	<b>00015457 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO - Nº 4</b> BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO - Nº 4	unidade	DENTSPLY	60,	R\$ 5,70	R\$ 342,00
Total Lote:						<b>R\$ 342,00</b>

Lote		48 - Lote 48				
Número	Item	Unidade	Marca/Mo- delo	Quan- ti- dade	Unitário	Total
48	<b>00015458 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO - Nº 6</b> BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/ CONTRA ÂNGULO - Nº 6	unidade	DENTSPLY	60,	R\$ 5,70	R\$ 342,00
Total Lote:						<b>R\$ 342,00</b>

Lote		68 - Lote 68				
Número	Item	Unidade	Marca/Mo- delo	Quan- ti- dade	Unitário	Total
68	<b>00023911 - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL</b> a base de ácido peracetico 0,2% de- sinfetan-te químico, a frio de ação rápida e eficiente para área odonto- lógica e hospitalar, sendo compatí- vel com a maioria dos materiais utili-zados na fabricação dos equipa- mentos co-mo: aço inox, alumínio, vidro, porcelana, teflon, viton, polie- tileno, polipropileno etc. galão de 5 litros	galão	RIOQUI- MICA	10,	R\$ 316,22	R\$ 3.162,20
Total Lote:						<b>R\$ 3.162,20</b>

Lote		69 - Lote 69				
Número	Item	Unidade	Marca/Mo- delo	Quan- ti- dade	Unitário	Total
69	<b>00028003 - DESINFETANTE HOSPI- TALAR</b> nível intermediário a base de Qua- ternário de amônio e Cloridrato de	galão	CINORD	50,	R\$ 14,05	R\$ 702,50

polihexametile-no biguanida.  
Frasco de 1 L

Total Lote:

R\$ 702,50

Lote 83 - Lote 83						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
83	<b>00022506 - FIO DE SUTURA NYLON ODONTOLÓGICO 4-0</b> monofilamento preto, agulha 5-0, com agulha ½, tipo triangular, 1,7cm embalagem individual caixa com 24 unidades	caixa	SHALON	30,	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
Total Lote:						<b>R\$ 1.122,00</b>

Lote 86 - Lote 86						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
86	<b>00017766 - FITA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO</b> FITA PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO	unidade	HOSPFLEX	20,	R\$ 6,89	R\$ 137,80
Total Lote:						<b>R\$ 137,80</b>

Lote 87 - Lote 87						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
87	<b>00028012 - FLUOR GEL NEUTRO CONTENDO FLOURETO DE SODIO A 2% TIXOTROPICO</b> indicado para a prevenção de cáries, flúor gel de 1 minuto, neutro fluoreto de sódio 2%.. não tem corantes. gel neutro transparente e com agradável sabor menta.composição fluoreto de sódio, sacarina sódica, celozine qp 100, propilenoglicol, glicedrina, água desmineralizada.embalagem com 200ml.	frasco	IODONTO-SUL	50,	R\$ 4,35	R\$ 217,50
Total Lote:						<b>R\$ 217,50</b>

Lote 88 - Lote 88						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
88	<b>00001980 - FORMOCRESOL 10ML</b> FRASCO COM 10ML	frasco	MAQUIRA	15,	R\$ 10,85	R\$ 162,75
Total Lote:						<b>R\$ 162,75</b>

Lote 103 - Lote 103						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
103	<b>00009606 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A</b> embalagem com 10g.	unidade	MAQUIRA	10,	R\$ 6,17	R\$ 61,70

Total Lote:

R\$ 61,70

Lote		105 - Lote 105				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
105	<p><b>00023692 - INDICADOR QUIMICO CLASSE 5</b></p> <p>do tipo integrador, possui uma tinta indica-dora que muda de cor e apresenta uma resposta integrada com os parâmetros críticos da esterilização vapor, tempo e temperatura/pressão. proporciona uma leitura fácil e imediata, possui uma camada plástica que impede que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. contém tintas reagentes de alta tecnologia e sensibilidade que controlam com exatidão todos os parâmetros críticos estabelecidos de tempo, vapor e temperatura. sua precisão é rigorosa, correspondendo à curva de morte do geobacillus stearothermophilus. ecologicamente correto, atóxico e seguro, é fabricado conforme padrão internacional de qualidade iso - 11140-1. sua cor inicial muda para preto após o processo e não altera com o tempo. ciclos de 121°C e 134°C; isento de chumbo; Cx com 250 unidades</p>	caixa	CLEAN UP	30,	R\$ 58,95	R\$ 1.768,50

Total Lote:

R\$ 1.768,50

Lote		109 - Lote 109				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
109	<p><b>00021710 - KIT CIRURGICO ESTERIL</b></p> <p>embalagem com 02 aventais(40g) + 02 toa-lhas de mão + 02 máscaras triplas com elástico + 02 toucas + 02 pares de sapatilha (pro-pé) + 01 campo de bancada (1,20m x 50cm) + 02 campos de mesa (70 x 70cm) + 01 capa de cadeira + 02 protetores de sugadores + 01 campo fenestrado (70cm x 1,20m) e 01 protetor de refletor</p>	kit	BEST FABIL	10,	R\$ 48,84	R\$ 488,40

Total Lote:

R\$ 488,40

Lote		113 - Lote 113				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
113	<p><b>00028020 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 5194 e bs 2982</b></p>	caixa	MAXICOR	20,	R\$ 33,25	R\$ 665,00

utilizada para corte de pele e tecidos, retirada de pontos, a rigidez da lâmina é mais próxima possível da escala vickers, não é inferior a 800hv, esterilizada a raio gama cobalto 80, com dose mínima de 25kyg (2,5m/rads), validade cinco anos, embalada individualmente em papel película laminada de fácil abertura, embalagem secundária contendo 100 unidades

Total Lote:

R\$ 665,00

Lote	125 - Lote 125					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
125	<b>00023936 - MINI INCUBADORA</b> para indicadores biológicos. capacidade para 04 indicadores. ciclo de 24 a 48hs. temperatura máxima de incubação de 60°; tampa para fechar a área de incubação; potência de 10w; gabinete em plástico abs injetado	unidade	2I	5,	R\$ 204,02	R\$ 1.020,10

Total Lote:

R\$ 1.020,10

Lote	130 - Lote 130					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
130	<b>00003999 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO</b> possui ação bactericida de amplo espectro. frasco com 20ml.	unidade	MAQUIRA	10,	R\$ 8,90	R\$ 89,00

Total Lote:

R\$ 89,00

Lote	131 - Lote 131					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
131	<b>00012574 - PASTA PROFILÁTICA</b> com 90G composta por carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, flavorizante, edulcorante, espessante, conservante, água purificada e flúor (2000 ppm). formulação sem óleo. embalagem plástica de fácil manuseio (fechamento perfeito para evitar ressecamento).	unidade	IODONTOSUL	40,	R\$ 4,10	R\$ 164,00

Total Lote:

R\$ 164,00

Lote	132 - Lote 132					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
132	<b>00022510 - PASTA POLIDORA DE COMPOSITOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO MICRONIZADO</b>	unidade	ASFER	30,	R\$ 42,40	R\$ 1.272,00

com tamanho de partículas de  
05mm x 5µm - cartela contendo 01  
seringa com 5,5g. uso odontológico

Total Lote:

R\$ 1.272,00

Lote		141 - Lote 141				
Número	Item	Unidade	Marca/Mo- delo	Quan- ti- dade	Unitário	Total
141	<b>00028031 - RESINA UNIVERSAL FO- TOPOLIMERIZÁVEL COR A1</b> para dentes anteriores e posterio- res, mi-crohíbrida com nanopartícu- las de 20nm, composta por matriz inorgânica de 100% Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em vo- lume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Seringas com 4g nas cores A1	uni- dade	MAQUIRA	30,	R\$ 27,95	R\$ 838,50
Total Lote:						R\$ 838,50

Lote		142 - Lote 142				
Número	Item	Unidade	Marca/Mo- delo	Quan- ti- dade	Unitário	Total
142	<b>00028032 - RESINA UNIVERSAL FO- TOPOLIMERIZÁVEL COR A2</b> para dentes anteriores e posterio- res, mi-crohíbrida com nanopartícu- las de 20nm, composta por matriz inorgânica de 100% Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em vo- lume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Seringas com 4g nas cores A2	uni- dade	MAQUIRA	30,	R\$ 27,95	R\$ 838,50
Total Lote:						R\$ 838,50

Lote		143 - Lote 143				
Número	Item	Unidade	Marca/Mo- delo	Quan- ti- dade	Unitário	Total
143	<b>00028033 - RESINA UNIVERSAL FO- TOPOLIMERIZÁVEL COR A3</b> para dentes anteriores e posterio- res, mi-crohíbrida com nanopartícu- las de 20nm, composta por matriz inorgânica de 100% Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em vo- lume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g. Seringas com 4g nas cores A3	uni- dade	MAQUIRA	30,	R\$ 27,95	R\$ 838,50
Total Lote:						R\$ 838,50

Lote		144 - Lote 144				
------	--	----------------	--	--	--	--

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
144	<b>00028034 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5</b> para dentes anteriores e posteriores, mi-crohíbrida com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de 100% Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA. Disponível em seringa com 4g.	unidade	MAQUIRA	30,	R\$ 27,75	R\$ 832,50
<i>Total Lote:</i>						<b>R\$ 832,50</b>

<b>Lote 148 - Lote 148</b>						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
148	<b>00024029 - SELADORA GRAU CIRURGICO COM ALAVANCA 30CM - 110V</b> seladora grau cirúrgico com alavanca 30cm, acionamento feito através alavanca. com solda mínima de 13mm, controle eletrônico de temperatura até 300°C, controle eletrônico do tempo de selagem, suporte e cortador de bobinas com faca de duplo corte. barra de selagem de 30cm, com uso de sistema de aquecimento através de resistências. Bivolt automático, sistema integrado de corte em ambas as direções, acionamento por meio de alavanca com trava, sistema de avisos com leds indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana, resistência ptc blindada com controle automático de temperatura, desligamento automático em caso de inatividade por 60 minutos.	unidade	ESSENCE DENTAL	5,	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
<i>Total Lote:</i>						<b>R\$ 4.600,00</b>

<b>Lote 149 - Lote 149</b>						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
149	<b>00028038 - SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL</b> indicado para o selamento de fôssulas e fissuras da face de dentes posteriores. composição monômero nco; nupol bis gma; tegdma, penta; n-metil dietolamina, bht; metacrilato de 2n mem; canforoquinona; cervit t 1000; bário silanizado; fluoreto de sódio; cabosil ts 720 e	unidade	MAQUIRA	30,	R\$ 24,00	R\$ 720,00

titanox 325. embalagem 01 seringa de selante fluroshield matizado com 2g e 03 pontas aplicadoras. marca de referência dentsply sirona ou similar

Total Lote:

R\$ 720,00

Lote	164 - Lote 164					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
164	<b>00017808 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA</b> são flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais. seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. embalagem com 50 unidades de 2,5mm.	pacote	PREVEN	50,	R\$ 7,90	R\$ 395,00

Total Lote:

R\$ 395,00

Total Geral:

R\$ 26.633,85

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

(Processo Administrativo nº 6.798/2025 - Processo EL nº 903/2025)

Id. CidadES nº 2025.033E0500001.01.0008

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Secretária da pasta, Sra. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no PNCP de 23/01/2026., Processo Administrativo nº 903/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Equipamentos Odontológicos, especificados nos itens 01 a 166 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido

registrados, independentemente de transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde.

**3.2.** Além do órgão gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6.** Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

**5.1.2.** Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

**5.1.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida

no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.4.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº

101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**11.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Irupi/ES, 23 de janeiro de 2026.

**Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira**

**Secretária Municipal de Saúde**

**DUARTE DENTAL LTDA**

**Maria Ilda Duarte**

**Representante Legal**